

POLÍTICA DE CANCELAMENTO – SEGURO PRESTAMISTA

1. Objetivo

Esta política apresenta as regras e procedimentos referentes ao cancelamento, suspensão, reabilitação da cobertura e devolução de prêmio aplicáveis ao Seguro Prestamista contratado pelo segurado.

2. Contratação e Cobrança

O seguro é contratado de forma opcional. Se contratado, a cobrança do prêmio ocorrerá no momento da adesão, mediante lançamento à vista na fatura do cartão benefício consignado, conforme aplicável, estando sujeita à disponibilidade de limite no respectivo cartão. Caso o pagamento não seja aprovado, o seguro não entrará em vigor.

3. Cancelamento por Solicitação do Segurado

O segurado pode solicitar o cancelamento a qualquer momento. Quando houver valores pagos que correspondam a período futuro de cobertura, esses valores deverão ser devolvidos proporcionalmente ao período a decorrer.

4. Cessaçã da Cobertura Individual

A cobertura individual cessa:

- Com o cancelamento da apólice;
 - Quando o segurado solicitar a sua exclusão;
 - Quando houver extinção da dívida vinculada;
 - Com a ocorrência de morte ou invalidez do segurado.
-

5. Devolução de Prêmio

A devolução ocorrerá nos seguintes casos:

- Cancelamento solicitado pelo segurado;
 - Encerramento do cartão benefício consignado.
-

6. Informações ao Consumidor – Código de Defesa do Consumidor (CDC)

As regras de cancelamento aqui apresentadas seguem as orientações previstas na Lei n.º 8.078/1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (“CDC”), garantindo transparência e respeito ao segurado. O CDC assegura direitos importantes, como:

6.1 Direito à Informação

O segurado deve receber informações claras e completas sobre a contratação, cobertura, cancelamento e devolução de valores.

6.2 Liberdade de Contratação

A adesão ao seguro é opcional. O CDC proíbe práticas conhecidas como venda casada, ou seja, a imposição da contratação do seguro como condição para a contratação de outro produto.

6.3 Proteção Contra Práticas Abusivas

O segurado é protegido contra solicitações indevidas, dificuldades no processo de cancelamento e falta de informações importantes.

6.4 Restituição Proporcional

Em caso de cancelamento, o segurado tem direito à restituição proporcional dos valores referentes ao período não utilizado. A restituição será realizada na fatura do cartão benefício consignado. Caso o cartão benefício consignado seja encerrado, o segurado poderá informar dados bancários de outra instituição financeira para receber a restituição.